



## TERMO DE REFERÊNCIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal 045/2023

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### 1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	Valor (R\$) REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.	12 Meses	Tabela SUS (vigente)	R\$270.000,00

#### 1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1.4. Este instrumento e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município ([www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)), durante o período de vigência do Credenciamento.

1.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art 78, inciso II Art 79 da Lei nº 14.133, de Abril de 2021, e Inciso I do Art 77, Inciso II do Art 78 de 01, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

2.2. A presente contratação justifica-se visando a assistência aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde que compõem a rede básica do município, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado. Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município, tendo como base os agendamentos de exames laboratoriais. Lavando-se ainda em consideração que os exames laboratoriais são necessários como apoio aos diagnósticos de inúmeras patologias, tornando-se instrumento complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas Unidades de Saúde do Município.





2.3. Busca-se promover um processo democrático de contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais através de credenciamento de empresas, colocando-se em prática transparência e a isonomia, oportunizando a ampla participação, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município, em atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde Municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Será realizado o atendimento de todos os procedimentos vigentes do rol da Tabela Unificada SUS, se existente em seu rol, conforme a necessidade de oferta habitual ao SUS.

3.2. O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada.

3.3. Os serviços serão prestados na vigência de um ano considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Ficará a cargo do Município o agendamento e divisão das consultas, que serão repassadas previamente ao prestador por meio de planilha específica de agendamento através de e-mail.

3.5. A autorização para realização do exame será expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

3.6. Ao Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

3.7. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

4.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada em exames laboratoriais.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





- 4.5. Mensalmente após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.6. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 4.7. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- 4.8. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.
- 4.9. Sendo de afeto ao interesse administrativo a empresa deverá possuir local “(Posto de Coleta)” para coleta dos exames, compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao comprimento e execução dos serviços de saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Rio das Antas.
- 4.10. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.
- 4.11. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.
- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. O presente credenciamento se manterá aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências edilícias), atendendo, assim, a razão autorizada de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A empresa deverá possuir local “(Posto de Coleta)” para coleta dos exames, compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao comprimento e execução dos serviços de saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Rio das Antas, realizar 01 (uma) vez por semana as coletas na Unidade de Saúde localizada no Distrito de Ipoméia e Rio das Antas, realizar coletas domiciliares de pacientes (Municípios) acamados. Se houver mais de um credenciamento ficará a cargo da Secretaria de Saúde a orientação/organização para coleta dos exames em Ipoméia.
- 5.1.2. O Local deverá seguir as normas de limpeza e higiene e nos padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.
- 5.1.3. A credenciada deverá disponibilizar local de segunda a sexta no período matutino das 7:00 às 11:30hs, por funcionário do laboratório. Os pacientes com solicitação de exames de urgência / emergência poderão dirigir – se à sede do laboratório para coleta de material para exames.
- 5.1.4. O contratado deverá realizar os exames dos pacientes em observação na Secretaria Municipal de Saúde.





5.1.5. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Contrato e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

5.1.6. A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, não se responsabilizando o município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

5.1.7. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Rio das Antas/SC. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

5.1.8. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

5.1.9. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município de Rio das Antas, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Contrato qualquer tipo de discriminação.

5.1.10. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Rio das Antas/SC.

5.1.11. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

5.1.12. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 05 (cinco) dias após a coleta.

5.1.13. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item supracitado, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

5.1.14. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

5.1.15. As empresas credenciadas serão remuneradas pelos exames efetivamente realizados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





- 6.4. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.16. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:
- 6.16.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.





6.16.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. Do Recebimento:

6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e





consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Liquidação

6.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.3.1. O prazo de validade

6.18.3.2. A data da emissão

6.18.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.18.3.5. O valor a pagar; e

6.18.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF





ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;  
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.26. Prazo de pagamento

6.27. Forma de pagamento

6.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1 Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou





com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação

7.9. Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de Posto de Coleta no perímetro Urbano de Rio das Antas/SC.

7.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.15. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.16. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





7.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. As empresas credenciadas serão remuneradas pelos exames efetivamente realizados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

8.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

8.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 9. DO PRAZO

9.1. O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

9.2. Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:





- 11.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 11.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
- 11.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 11.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

## 13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1. Os valores devidos acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, disponível no “site” <http://sigtap.datasus.gov.br>

## 14. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - Fiscalizar-lhe a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

15.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;





d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 16.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

## 17. HIPOTHESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1. Serão descredenciados os licitantes que:

17.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

17.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## 18. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos deste instrumento.

18.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento de Compras.

18.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, conforme anexo "Parecer Contábil" parte integrante deste instrumento.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [contratos@riodasantas.sc.gov.br](mailto:contratos@riodasantas.sc.gov.br)

20.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 03 De Fevereiro 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Marcos F. Padilha dos Santos  
Diretor de Departamento de Contratos





De acordo:

\_\_\_\_\_  
Elton Gandin  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

\_\_\_\_\_  
Gilvane Aparecida de Moraes  
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 10:39 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd42821a79695aa>.



## **TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**

<http://sigtap.datasus.gov.br>

FORMA ORGANIZAÇÃO -01 – EXAMES BIOQUÍMICOS		
Cod. Proced	Descrição Procedimento	Valor Referência Unit
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	TABELA SUS



02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	TABELA SUS
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	TABELA SUS
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	TABELA SUS
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5DOSAGENS)	TABELA SUS
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4DOSAGENS)	TABELA SUS
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	TABELA SUS
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	TABELA SUS
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	TABELA SUS
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	TABELA SUS
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	TABELA SUS
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDOURICO	TABELA SUS
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	TABELA SUS
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	TABELA SUS
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	TABELA SUS
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	TABELA SUS
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	TABELA SUS
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	TABELA SUS
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	TABELA SUS
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	TABELA SUS
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	TABELA SUS
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	TABELA SUS
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	TABELA SUS
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	TABELA SUS
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	TABELA SUS
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	TABELA SUS
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	TABELA SUS
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	TABELA SUS
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	TABELA SUS
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	TABELA SUS
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	TABELA SUS
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	TABELA SUS
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	TABELA SUS
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	TABELA SUS
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	TABELA SUS
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	TABELA SUS
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	TABELA SUS
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	TABELA SUS
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	TABELA SUS
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	TABELA SUS
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDATOTAL	TABELA SUS
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	TABELA SUS
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	TABELA SUS





02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	TABELA SUS
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	TABELA SUS
02.02.01.046-5	DOSAGEMDE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	TABELA SUS
02.02.01.047-3	DOSAGEMDE GLICOSE	TABELA SUS
02.02.01.048-1	DOSAGEMDE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	TABELA SUS
02.02.01.049-0	DOSAGEMDE HAPTOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.01.050-3	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	TABELA SUS
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	TABELA SUS
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	TABELA SUS
02.02.01.053-8	DOSAGEMDE LACTATO	TABELA SUS
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	TABELA SUS
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	TABELA SUS
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	TABELA SUS
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	TABELA SUS
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	TABELA SUS
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	TABELA SUS
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	TABELA SUS
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	TABELA SUS
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	TABELA SUS
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	TABELA SUS
02.02.01.064-3	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TABELA SUS
02.02.01.065-1	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TABELA SUS
02.02.01.066-0	DOSAGEMDE TRANSFERRINA	TABELA SUS
02.02.01.067-8	DOSAGEMDE TRIGLICERIDEOS	TABELA SUS
02.02.01.068-6	DOSAGEMDE TRIPTOFANO	TABELA SUS
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	TABELA SUS
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	TABELA SUS
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	TABELA SUS
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	TABELA SUS
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE )	TABELA SUS
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	TABELA SUS
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	TABELA SUS
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -02 - EXAMES HEMATOTÓGICOS E HEMOSTASIA</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	TABELA SUS
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	TABELA SUS
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	TABELA SUS
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	TABELA SUS
02.02.02.005-3	DETERMINACAODE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	TABELA SUS
02.02.02.006-1	DETERMINACAODE SULFO-HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	TABELA SUS
02.02.02.008-8	DETERMINACAODE TEMPODE LISE DAEUGLOBULINA	TABELA SUS





02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TABELA SUS
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	TABELA SUS
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	TABELA SUS
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	TABELA SUS
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TABELA SUS
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	TABELA SUS
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	TABELA SUS
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	TABELA SUS
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	TABELA SUS
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	TABELA SUS
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	TABELA SUS
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	TABELA SUS
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	TABELA SUS
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	TABELA SUS
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	TABELA SUS
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	TABELA SUS
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	TABELA SUS
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	TABELA SUS
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	TABELA SUS
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	TABELA SUS
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	TABELA SUS
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	TABELA SUS
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	TABELA SUS
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	TABELA SUS
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	TABELA SUS
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	TABELA SUS
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	TABELA SUS
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TABELA SUS
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	TABELA SUS
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	TABELA SUS
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	TABELA SUS
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	TABELA SUS
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	TABELA SUS
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	TABELA SUS
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	TABELA SUS
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	TABELA SUS
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	TABELA SUS
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	TABELA SUS
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	TABELA SUS
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	TABELA SUS
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	TABELA SUS





02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	TABELA SUS
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	TABELA SUS
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	TABELA SUS
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	TABELA SUS
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	TABELA SUS
02.02.03.004-0	DETECCAODE RNA DOHIV-1 (QUALITATIVO)	TABELA SUS
02.02.03.005-9	DETECCAODE RNA DOVIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	TABELA SUS
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	TABELA SUS
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	TABELA SUS
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	TABELA SUS
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	TABELA SUS
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	TABELA SUS
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	TABELA SUS
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	TABELA SUS
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	TABELA SUS
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	TABELA SUS
02.02.03.015-6	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAA (IGA)	TABELA SUS
02.02.03.016-4	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	TABELA SUS
02.02.03.017-2	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAG (IGG)	TABELA SUS
02.02.03.018-0	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAM (IGM)	TABELA SUS
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	TABELA SUS
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	TABELA SUS
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	TABELA SUS
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	TABELA SUS
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEMDE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	TABELA SUS
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAOCOM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	TABELA SUS
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	TABELA SUS
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	TABELA SUS
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	TABELA SUS
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	TABELA SUS
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	TABELA SUS
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	TABELA SUS
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	TABELA SUS
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	TABELA SUS
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	TABELA SUS
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	TABELA SUS
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	TABELA SUS
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	TABELA SUS
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	TABELA SUS





02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	TABELA SUS
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	TABELA SUS
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	TABELA SUS
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	TABELA SUS
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	TABELA SUS
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	TABELA SUS
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIEQUINOCOCOS	TABELA SUS
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	TABELA SUS
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIESPERMATOZOIDES	TABELA SUS
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	TABELA SUS
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	TABELA SUS
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	TABELA SUS
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	TABELA SUS
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	TABELA SUS
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	TABELA SUS
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	TABELA SUS
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	TABELA SUS
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIMITOCONDRIA	TABELA SUS
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	TABELA SUS
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	TABELA SUS
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	TABELA SUS
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	TABELA SUS
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	TABELA SUS
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	TABELA SUS
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	TABELA SUS
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	TABELA SUS
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	TABELA SUS
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	TABELA SUS
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE C (ANTI-HCV)	TABELA SUS
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE D (ANTI-HDV)	TABELA SUS
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDO SARAMPO	TABELA SUS
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	TABELA SUS
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENODO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	TABELA SUS
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	TABELA SUS
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	TABELA SUS
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	TABELA SUS
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	TABELA SUS
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TABELA SUS
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	TABELA SUS
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	TABELA SUS





02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	TABELA SUS
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	TABELA SUS
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	TABELA SUS
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	TABELA SUS
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	TABELA SUS
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	TABELA SUS
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	TABELA SUS
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	TABELA SUS
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TABELA SUS
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	TABELA SUS
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	TABELA SUS
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	TABELA SUS
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	TABELA SUS
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	TABELA SUS
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	TABELA SUS
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	TABELA SUS
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	TABELA SUS
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	TABELA SUS
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	TABELA SUS
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	TABELA SUS
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	TABELA SUS
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	TABELA SUS
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	TABELA SUS
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	TABELA SUS
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	TABELA SUS
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	TABELA SUS
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	TABELA SUS
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	TABELA SUS
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	TABELA SUS
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	TABELA SUS
02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	TABELA SUS
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	TABELA SUS
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	TABELA SUS
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	TABELA SUS
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	TABELA SUS
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	TABELA SUS
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	TABELA SUS
02.02.03.117-9	VDRLP/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	TABELA SUS
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	TABELA SUS
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	TABELA SUS
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	TABELA SUS





02.02.03.127-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -04 – EXAMES CROPOLOGICOS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	TABELA SUS
02.02.04.002-0	DOSAGEMDE GORDURA FECAL	TABELA SUS
02.02.04.003-8	EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	TABELA SUS
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOSDE HELMINTOS	TABELA SUS
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	TABELA SUS
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	TABELA SUS
02.02.04.007-0	PESQUISADE GORDURA FECAL	TABELA SUS
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVASNAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	TABELA SUS
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	TABELA SUS
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTONAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	TABELA SUS
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -05 – EXAMES UROANÁLISE</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS ESEDIMENTODA URINA	TABELA SUS
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	TABELA SUS
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	TABELA SUS
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	TABELA SUS
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	TABELA SUS
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	TABELA SUS
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	TABELA SUS
02.02.05.008-4	DOSAGEMDE CITRATO	TABELA SUS
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.010-6	DOSAGEMDE OXALATO	TABELA SUS
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	TABELA SUS
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTODE ACIDOS ORGANICOS	TABELA SUS
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	TABELA SUS
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	TABELA SUS
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	TABELA SUS
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	TABELA SUS
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROSINATOS DO METABOLISMO NAURINA	TABELA SUS
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONANA URINA	TABELA SUS
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	TABELA SUS





02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	TABELA SUS
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (PORELETROFORESE)	TABELA SUS
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	TABELA SUS
02.02.05.032-7	PROVADEDILUICAO(URINA)	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -06 – EXAMES HORMONAIS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	TABELA SUS
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	TABELA SUS
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	TABELA SUS
02.02.06.004-7	DOSAGEMDE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	TABELA SUS
02.02.06.005-5	DOSAGEMDE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	TABELA SUS
02.02.06.006-3	DOSAGEMDE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	TABELA SUS
02.02.06.007-1	DOSAGEMDE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	TABELA SUS
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	TABELA SUS
02.02.06.009-8	DOSAGEMDE ALDOSTERONA	TABELA SUS
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	TABELA SUS
02.02.06.011-0	DOSAGEMDE ANDROSTENEDIONA	TABELA SUS
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	TABELA SUS
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	TABELA SUS
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	TABELA SUS
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	TABELA SUS
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	TABELA SUS
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	TABELA SUS
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	TABELA SUS
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	TABELA SUS
02.02.06.020-9	DOSAGEMDE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	TABELA SUS
02.02.06.021-7	DOSAGEMDE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	TABELA SUS
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	TABELA SUS
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	TABELA SUS
02.02.06.024-1	DOSAGEMDE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	TABELA SUS
02.02.06.025-0	DOSAGEMDE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TABELA SUS
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	TABELA SUS
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	TABELA SUS
02.02.06.028-4	DOSAGEMDE PEPTIDEO C	TABELA SUS
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	TABELA SUS
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	TABELA SUS
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	TABELA SUS
02.02.06.032-2	DOSAGEMDE SOMATOMEDINAC (IGF1)	TABELA SUS
02.02.06.033-0	DOSAGEMDE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	TABELA SUS
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	TABELA SUS
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	TABELA SUS
02.02.06.036-5	DOSAGEMDE TIREOGLOBULINA	TABELA SUS





02.02.06.037-3	DOSAGEMDE TIROXINA (T4)	TABELA SUS
02.02.06.038-1	DOSAGEMDE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	TABELA SUS
02.02.06.039-0	DOSAGEMDE TRIODOTIRONINA (T3)	TABELA SUS
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	TABELA SUS
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	TABELA SUS
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	TABELA SUS
02.02.06.043-8	TESTEDEESTIMULODO HGH APOS GLUCAGON	TABELA SUS
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAODO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	TABELA SUS
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAODO HGH APOS GLICOSE	TABELA SUS
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DODIABETES INSIPIDUS	TABELA SUS
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPLACTINA	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO - 07 - EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	TABELA SUS
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	TABELA SUS
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	TABELA SUS
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	TABELA SUS
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	TABELA SUS
02.02.07.006-9	DOSAGEMDE ALA-DESIDRATASE	TABELA SUS
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	TABELA SUS
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	TABELA SUS
02.02.07.009-3	DOSAGEMDE AMINOGLICOSIDEOS	TABELA SUS
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	TABELA SUS
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	TABELA SUS
02.02.07.012-3	DOSAGEMDE BARBITURATOS	TABELA SUS
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	TABELA SUS
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	TABELA SUS
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	TABELA SUS
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.07.017-4	DOSAGEMDE CHUMBO	TABELA SUS
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	TABELA SUS
02.02.07.019-0	DOSAGEMDE COBRE	TABELA SUS
02.02.07.020-4	DOSAGEMDE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	TABELA SUS
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	TABELA SUS
02.02.07.022-0	DOSAGEMDE FENITOINA	TABELA SUS
02.02.07.023-9	DOSAGEMDE FENOL	TABELA SUS
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	TABELA SUS
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	TABELA SUS
02.02.07.026-3	DOSAGEMDE MERCURIO	TABELA SUS
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	TABELA SUS
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	TABELA SUS
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	TABELA SUS
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	TABELA SUS
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	TABELA SUS
02.02.07.033-6	DOSAGEMDE TEOFILINA	TABELA SUS
02.02.07.034-4	DOSAGEMDE TIOCIANATO	TABELA SUS





02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -08 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	TABELA SUS
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	TABELA SUS
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	TABELA SUS
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	TABELA SUS
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	TABELA SUS
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	TABELA SUS
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	TABELA SUS
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	TABELA SUS
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO(POS-PASTEURIZACAO)	TABELA SUS
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	TABELA SUS
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	TABELA SUS
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	TABELA SUS
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	TABELA SUS
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	TABELA SUS
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	TABELA SUS
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	TABELA SUS
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	TABELA SUS
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	TABELA SUS
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	TABELA SUS
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	TABELA SUS
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	TABELA SUS
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	TABELA SUS
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	TABELA SUS
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	TABELA SUS
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	TABELA SUS
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	TABELA SUS
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	TABELA SUS
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	TABELA SUS
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	TABELA SUS
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	TABELA SUS
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NOLIQUIDO AMNIOTICO	TABELA SUS
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	TABELA SUS
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	TABELA SUS
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	TABELA SUS
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	TABELA SUS
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	TABELA SUS
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIOCLORO NO SUOR (C/ COLETA)	TABELA SUS
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NOLIQUOR	TABELA SUS





02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	TABELA SUS
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	TABELA SUS
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBALE ESPECIFICA DE CELULAS	TABELA SUS
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	TABELA SUS
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	TABELA SUS
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDANOESPERMA	TABELA SUS
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	TABELA SUS
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	TABELA SUS
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	TABELA SUS
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	TABELA SUS
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	TABELA SUS
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	TABELA SUS
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	TABELA SUS
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	TABELA SUS
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	TABELA SUS
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTANO LIQUIDOSINOVIAL E DERRAMES	TABELA SUS
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	TABELA SUS
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	TABELA SUS
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCOGASTRICO	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -10 - EXAMES DE GENÉTICA</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	TABELA SUS
02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADE ESCORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	TABELA SUS
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO - 11 EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	TABELA SUS
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	TABELA SUS
02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	TABELA SUS
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	TABELA SUS
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	TABELA SUS
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	TABELA SUS
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	TABELA SUS
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNÓSTICO TARDIO)	TABELA SUS
<b>FORMA ORGANIZAÇÃO -12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>		
<b>Cod. Proced</b>	<b>Descrição Procedimento</b>	<b>Valor Referência Unit</b>
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	TABELA SUS
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	TABELA SUS
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	TABELA SUS





02.02.12.004-0	IDENTIFICACAODE ANTICORPOSSERICOSIRREGULARES C/ PAINEL DEHEMACIAS	TABELA SUS
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	TABELA SUS
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	TABELA SUS
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	TABELA SUS
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATORRH (INCLUID FRACO)	TABELA SUS
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	TABELA SUS
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OUANTI B	TABELA SUS

